

DOE 01.10.19

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO EDITAL GERAC Nº 184/2019 O SUBCHEFE DE PARCELAMENTO DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no disposto nos artigos 127-L, 127-F, inciso I e parágrafo único e artigo 127- G, incisos I e II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245/1991, convoca a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), através de seus representantes legais, para procederem ao recolhimento do saldo remanescente do parcelamento referente ao débito discriminado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de terem o débito inscrito em Dívida Ativa.

**(PÁGINA 21 – 22)**

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1145/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1095/2019 os estabelecimentos identificados, por ser indevida a inclusão das inscrições na situação cadastral de INAPTA no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. RAZÃO SOCIAL: ANA ALICE CAVALCANTE SANTOS 10469285460 CACEAL: 24437557-7 RAZÃO SOCIAL: JOSEILDO FERREIRA DA SILVA 03871960489 CACEAL: 24438575-0 RAZÃO SOCIAL: RAMILSON SANTOS FERREIRA - ME CACEAL: 24232303-0 RAZÃO SOCIAL: VALQUIRIA DEIVID DOS SANTOS CARMO 06275126400 CACEAL: 24437335-3 Maceió, 30 de Setembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO Protocolo 448333

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1146/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1095/2019, os contribuintes identificados, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral de INAPTA no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar os contribuintes abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizarem e autenticarem os livros fiscais. Findo o prazo determinado, assim não procederem terão sua inscrição estadual tornada "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, "c", e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea "a", § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, "c" e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. RAZÃO SOCIAL: JKN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME CACEAL: 24289529-8 RAZÃO SOCIAL: M B DE ALMEIDA ALUMINIOS - EPP CACEAL: 24210342-1 RAZÃO SOCIAL: REBECA PEREIRA GUERRA COSTA 08353569493 CACEAL: 24499598-2 Maceió, 30 de Setembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO Protocolo 448337

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1147/2019 A GERENTE DE

CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que consta no Memorando GT COMEX nº 003/2019, Considerando que o contribuinte não exerce atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligência efetuada, e que foi intimado e suspenso pelo Edital GECAD nº 856/2019, publicado no D.O.E. do dia 30 de julho de 2019, e que não regularizou suas pendências, RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto e com base no § 4º do Art. 48 e Art. 49, inciso XIV e XV, “b”, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL. CACEAL: 24765220-2 RAZÃO SOCIAL: AL KAYED TRAVEL IMPORT COMERCIO E TRANSPORTE LTDA Maceió, 30 de setembro de 2019. TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO Protocolo 448343

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1148/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que consta nos Memorandos GEFIS, da Gerência de Fiscalização de Estabelecimento; Considerando que os contribuintes não exercem atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligência efetuada, e que foram intimados e suspensos pelo Edital GECAD nº 867/2019, publicado no D.O.E. do dia 31 de julho de 2019, e que não regularizaram suas pendências, RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto e com base no § 4º do Art. 48 e Art. 49, inciso XIV e XV, “b”, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL. MEMORANDO GEFIS Nº 127/2019 CACEAL: 24404844-4 RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE ALIMENTOS ELDORADO EIRELI - ME PROCESSO: 1500-041730/2018 MEMORANDO GEFIS Nº 126/2019 CACEAL: 24268155-7 RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA PROCESSO: 1500-041730/2018 Maceió, 30 de setembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO Protocolo 448348

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1149/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que o contribuinte não solicitou a autenticação dos Livros Fiscais e que foi intimado pelo Edital GECAD nº 1059/2019, publicado no D.O.E. no dia 09 de setembro de 2019, e que não regularizou suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, “c” do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c”, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, fica a inscrição estadual abaixo na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL. CACEAL: 24793444-5 RAZÃO SOCIAL: E C DE OLIVEIRA ARAUJO Maceió, 30 de Setembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO Protocolo 448359

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1150/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Parecer GT COMEX Nº 019/2019 no Processo nº 1500- 011173/2019 Considerando que foi indeferido a

solicitação de ato concessivo (regime especial) da Lei nº 6410/03, e o local que encontra-se a empresa é incompatível com as atividades exercidas pela empresa, e que o contribuinte abaixo relacionado foi intimado pelo Edital GECAD nº 1056/2019, publicado no D.O.E. em 09 de setembro de 2019. RESOLVE: Fazer ciente a todos quanto ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que de acordo com disposições previstas no art. 12, II, “b” e art. 24, Inciso I e §§3º e 4º, ambos do Decreto nº 3.481, de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, inciso XX da Instrução Normativa SEF nº 17, de 04 de julho de 2007, fica a inscrição estadual da empresa abaixo relacionada na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL. CACEAL: 24797161-8 RAZÃO SOCIAL: E.M.I.A. GLOBAL COMERCIALIZADORA LTDA Maceió, 30 de setembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO Protocolo 448360

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1151/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, Considerando que o contribuinte efetuou o desenquadramento do MEI, mas não atualizou os dados do contabilista responsável, e não autenticou os livros fiscais tendo sido intimado pelo Edital GECAD nº 877/2019, publicado no D.O.E. no dia 01 de agosto de 2019, ainda assim não regularizou suas pendências: RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que de acordo com o disposto no inciso XIX, alínea “c”, e §§ 3º e 4º do art. 24 e o art. 36 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL. CACEAL: 24743843-0 RAZÃO SOCIAL: PEDRO HENRIQUE MARCELINO ANACLETO 04607253600 Maceió, 30 de Setembro de 2019. TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO Protocolo 448367

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1152/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte relacionado abaixo não promoveu as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, comunicou a SEFAZ através de Processo nº 1500-031027/2019, que não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme as disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º, e que o contribuinte abaixo foi intimado pelo Edital GECAD nº 1067/2019, publicado no D.O.E. em 10 de setembro de 2019, e não promoveu as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o §§ 3º e 4º, do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL. RAZÃO SOCIAL CACEAL L. ARAUJO COSTA SERVICOS - ME 24293019-0 Maceió, 30 de setembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO Protocolo 448369

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1153/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, comunicou a SEFAZ através de Processo nº 1500-032963/2019, que não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme as disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º, e que os contribuintes abaixo foram intimados pelo Edital GECAD nº 1069/2019, publicado no D.O.E. em 10 de setembro de 2019, e não promoveram as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o §§ 3º e 4º, do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL.

**(PÁGINA 24)**

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1154/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que consta nos Memorandos GEOT, da Gerência de Fiscalização e Operações de Trânsito; Considerando que foi constatado através de diligência que as empresas não existem, e que não foram localizadas nos endereços informados no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL, sendo constatado vício no ato de inscrição RESOLVE: Com base no que preceitua o Art. 31, Inciso II, alínea “c” e § 3º do Decreto 3481/2006 e o Art. 67, Inciso II, alínea “c” da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, tornar as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação “NULA” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL, por não ters sido localizadas nos endereços informados na inscrição cadastral.

**(PÁGINA 24 – 25)**

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1155/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-035372/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não procederem, terão as inscrições estaduais tornadas “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário

Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

**(PÁGINA 25)**

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1156/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-035478/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não procederem, terão as inscrições estaduais tornadas “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

**(PÁGINA 25)**

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1158/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar os contribuintes abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizarem e autenticarem o RUFTO- Livro Fiscal de Registro de Utilização de Documento Fiscal e Termo de Ocorrência. Findo o prazo determinado, assim não procederem terão sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

**(PÁGINA 26)**

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1160/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta

serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-032685/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º RESOLVE: Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não procederem, terão as inscrições estaduais tornadas “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

**(PÁGINA 27)**

DOE 02.09.19

PORTARIA SEFAZ Nº 2187/2019 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos I e II, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 63.847, de 30 de janeiro de 2019, que estabelece normas relativas à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2019, e dá outras providências; CONSIDERANDO a promulgação da Lei Orçamentária Anual nº 8.091, de 23 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2019. RESOLVE: Art. 1º A Programação Financeira, referente ao mês de outubro de 2019 será fixada no valor de R\$ 23.086.527,18 (vinte e três milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), conforme disposto no Anexo I. Parágrafo Único - O valor constante do caput se refere exclusivamente com a finalidade de manutenção do custeio dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta com recursos da Fonte de Recursos Ordinários (FR 0100). Art. 2º A Secretaria de Estado da Fazenda, procederá às modificações que se fizerem necessárias no Anexo que acompanha a presente Portaria, visando uma melhor execução dos programas do Governo Estadual. § 1º As alterações previstas no caput deste artigo, que resultem aumento de despesas estabelecidas pelo respectivo ato, somente poderão ser procedidas quando comprovada a existência de recursos necessários ao seu atendimento. § 2º Na decorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, o ato que alterar o valor indicará a origem dos recursos que farão face ao correspondente aumento de despesa. Art. 3º Os pedidos de alteração de valores nos Anexos de Programação Financeira, serão encaminhados pelo Titular da Secretaria de Estado interessada, ou órgão equivalente, à Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de ofício circunstanciado, acompanhado de exposição de motivos. Parágrafo Único - Os pedidos de alteração de programação financeira serão aceitos apenas se encaminhados conjuntamente com os Anexos I (I-A e/ou I-B), II, III e IV instituídos por meio da Portaria GSEF nº 229/2016, de 04 de maio de 2016, devidamente preenchidos. Art. 4º A programação financeira para o mês de novembro será elaborada com base nos Anexos da Portaria nº 229/2016 que deverão ser encaminhados à SEFAZ até 21 de outubro de 2019. Parágrafo Único - Para elaboração da programação financeira referente ao mês de novembro será considerado o saldo de cota a empenhar registrada no SIAFE em 31 de outubro de 2019. Art. 5º Fica autorizada a Superintendência Especial do Tesouro a liberar cotas financeiras de fonte de Recursos Ordinários (FR 0100) referente as demais categorias de despesa. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió, 01 de outubro de 2019. GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO Secretária de Estado da Fazenda ANEXO I - CUSTEIO DOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO EDITAL - GERAC Nº 175 /2019 A SUBCHEFIA DA CENTRAL DE PROCESSOS DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 11, inciso III e 23 da Lei nº. 6.771/2006 notifica as Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas que o Auto de Infração especificado sofreu revisão (aditamento), ficando concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação, para IMPUGNAÇÃO ou RECOLHIMENTO, ao tempo em que também convoca os sócios, diretores, gerentes ou representantes das mesmas, dentro dos limites de suas responsabilidades, para, no mesmo prazo, proceder a LIQUIDAÇÃO do débito ou apresentar DEFESA, nos termos art. 7º, § 2º e do art. 11, § 2º e seus incisos da Lei 6.771/2006, sob pena de ter o débito inscrito em Dívida Ativa Estadual em conformidade com o artigo 89 da Lei nº 6.771/2006. Informamos ainda que o pagamento do crédito tributário não encerra o processo administrativo, salvo se efetuado pelo maior valor lançado, conforme art. 17, § 2º e seus incisos da Lei nº 6.771/2006. Os autos estão disponíveis para vistas no 4º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL. ZENIRA SILVA DE MOURA MERCEARIA - ME CACEAL: 248.53108-5 - A.I. Nº: 70.02378-002 PROCESSO SF-1500-458/2012 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 34.6935644-00 / ZENIRA SILVA DE MOURA SILVEIRA COMERCIO LTDA CACEAL: 241.00124-2 - A.I. Nº: 99.61289-001 PROCESSO SF-1500-32398/2007 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 44.2409104-04 / SIMONE NATARIO SILVEIRA 62.1366824-15 / ROBSON NATARIO SILVEIRA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, EM MACEIÓ (AL), 30 de setembro de 2019. Nara Elisy Vasconcellos Magalhães Subchefe da Central de Processos Protocolo 448508

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO EDITAL - GERAC Nº 177 /2019 A SUBCHEFIA DA CENTRAL DE PROCESSOS DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 11, § 2º e seus incisos e 23 da Lei nº. 6.771/ notifica as Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas que o Auto de Infração especificado abaixo sofreu revisão (aditamento), ficando concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação para proceder à LIQUIDAÇÃO do débito com o desconto previsto à época da efetivação do lançamento, nos termos do art. 101, III, “a”, do Decreto nº 25.370/2013, ao tempo em que também notifica os sócios, diretores, gerentes ou representantes das Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas, para, dentro dos limites de suas responsabilidades, proceder à LIQUIDAÇÃO do débito com o desconto previsto à época da efetivação do lançamento, nos termos do art. 101, III, “a”, do Decreto nº 25.370/2013. Informamos ainda que o pagamento do crédito tributário não encerra o processo administrativo, salvo se efetuado pelo maior valor lançado, conforme art. 17, § 2º e seus incisos da Lei nº 6.771/2006. Os autos estão disponíveis para vistas no 4º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL. EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS VERDES MARES LTD CACEAL: 241.05112-6 - A.I. Nº: 70.42439-003 PROCESSO SF-1500-53534/2017 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 09.3806324-36 / PAULO MONTEIRO LIMA 95.6677414-15 / FABRICIO BARROS LIMEIRA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM MACEIÓ, 30 de setembro de 2019. Nara Elisy Vasconcellos Magalhães Subchefe da Central de Processos Protocolo 448512

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1164/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1095/2019 os estabelecimentos identificados, por ser indevida a inclusão das inscrições na situação cadastral de INAPTA no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. RAZÃO SOCIAL: MARIA CELIA PALLU SCHMITT CACEAL: 24235124-7 RAZÃO SOCIAL: A H F DE OLIVEIRA GOMES FARMACIA - ME CACEAL: 24415128-8 Maceió, 01 de Outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO Protocolo 448821

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1165/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-034792/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não procederem, terão as inscrições estaduais tornadas “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007

**(PÁGINA 26)**

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1169/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital GECAD Nº 1095/2019 os contribuinte identificados, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar os contribuintes abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não proceder terão sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. PROCESSO: 1500-035520/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24780158-6 RAZÃO SOCIAL: CONSTRULUNA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA PROCESSO: 1500-035670/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24841922-6 RAZÃO SOCIAL: D R MORAES ELETRICA - ME PROCESSO: 1500-035613/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24408073-9 RAZÃO SOCIAL: R.S.L. BENEVIDES FERREIRA - ME



Maceió, 01 de outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD  
Protocolo 448841

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO FISCAL GERÊNCIA DO SIMPLES NACIONAL EDITAL GSN - Nº 019/2019 O GERENTE DO SIMPLES NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o: a) inciso XXIV do art.15, inciso I e alínea “c” do inciso II, art. 81, inciso II, §8º do art. 83, inciso V do art.84 da Resolução CGSN nº 140/2018, que regulamenta a vedação ao ingresso e exclusão do Simples Nacional e os efeitos decorrentes; b) inciso XVI do art. 17, inciso I do art. 29, inciso II do art.30 da LC nº 123/2006, que trata da vedação ao ingresso e exclusão do Simples Nacional; c) alínea “a” do inciso XVIII, c/c § 3º ambos do art. 49 da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, que trata da inaptidão da inscrição estadual com fundamento na omissão da entrega da declaração do contribuinte ou da entrega da declaração com valores zerados; d) §3º do art. 34 da LC nº 123/2006, que trata da notificação prévia visando a autorregularização; e) inciso III, do §1º do art. 64 da Resolução CGSN nº 140/2018, que trata da exibição de livros, documentos ou arquivos eletrônicos e o fornecimento de informações fiscais, econômicas ou financeiras. RESOLVE: 1 – Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, os contribuintes optantes pelo Simples Nacional relacionados no Anexo Único deste Edital e seus representantes legais, estão com pendências no Simples Nacional decorrente da irregularidade: OED001-OMISSÃO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL-PGDASD 2 – NOTIFICAR previamente os contribuintes abaixo relacionados para providenciarem a regularização das pendências no Portal do Simples Nacional através dos seguintes procedimentos: 2.1- enviar a declaração do Simples Nacional PGDASD e DEFIS; e 2.2- efetuar o pagamento ou parcelamento dos tributos declarados. 3 – INTIMAR os contribuintes abaixo relacionados para comprovar a entrega da declaração, devendo informar através dos serviços disponíveis no Alerta do Simples Nacional no Portal do Contribuinte no site da SEFAZ/AL ([www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br)): o NÚMERO DA DECLARAÇÃO e DATA DE ENVIO. Não sendo necessário comparecer a nenhuma repartição fiscal da SEFAZ/AL. O NÃO atendimento da notificação e intimação acima no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital poderá ensejar, conforme o caso: a) a INAPTIDÃO da inscrição estadual e as consequências dela decorrentes; e b) a EXCLUSÃO no Simples Nacional. GSN, 27 de setembro de 2019. Márcio Maciel de Moraes Gerente do Simples Nacional

**(PÁGINA 28 – 280)**

DOE 03.09.19

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - 067/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 140608/2019, OS 7013572 via Aviso de Recebimento-AR nºs JT 862164465 BR, JT 862164448 BR, JT 862164451 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante,

lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, dos exercícios de 2007 a 2009 sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Outros Documentos Fisco/Contábil (Procuração do responsável pela defesa do Auto de Infração, Sr. Marivaldo Omena Farias, autenticada/reconhecida firma.) 24074163-3 CARLOS MILITO NETO - ME R DA ALEGRIA, Nº 142, CENTRO, MACEIO-AL. SÓCIO 17757983487 CARLOS MILITO NETO R R DOS COQUEIROS, Nº 50 COND J HORTO, GRUTA DE LOURDES. MACEIO-AL, CEP: 57052556 GEFIS, 13 de setembro de 2019 CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 448903

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 068/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075202/001, OS 7075202 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384396405 BR, JU 384396414 BR, respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referentes a data de início de suas atividades, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996 DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Livro de Registro de Apuração do ICMS Livro de Registro de Entrada de Mercadorias Livro de Registro de Saídas de Mercadorias Livro de Reg. Util. Docs. Fiscais e Termo de Ocorrência-RUDFTO 24754185-0 COMERCIAL MASTER EIRELI R DOUTOR PEDRO MONTEIRO,67. CENTRO. MACEIO-AL SÓCIO 80012132187 DIVINO WILLIAN DA SILVA CAMARGO R DOUTOR PEDRO MONTEIRO 67 FUNDOS CENTRO MACEIO-AL CEP:57020380 GEFIS, 24 de setembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 448907

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 068/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075202/001, OS 7075202 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384396405 BR, JU 384396414 BR, respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referentes a data de início de suas atividades, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996 DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Livro de Registro de Apuração do ICMS Livro de Registro de Entrada de Mercadorias Livro de Registro de Saídas

de Mercadorias Livro de Reg. Util. Docs. Fiscais e Termo de Ocorrência-RUDFTO 24754185-0 COMERCIAL MASTER EIRELI R DOUTOR PEDRO MONTEIRO,67. CENTRO. MACEIO-AL SÓCIO 80012132187 DIVINO WILLIAN DA SILVA CAMARGO R DOUTOR PEDRO MONTEIRO 67 FUNDOS CENTRO MACEIO-AL CEP:57020380 GEFIS, 24 de setembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 448907

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº069/ 2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075127/001, OS 7075127 via Aviso de Recebimento-AR nºs JT 862164791 BR, JT 862164814 BR, JT 862164805 BR, respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, dos exercícios compreendidos entre o período de 01/052017 a 28/02/2018 sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996 DOCUMENTOS SOLICITADOS: Livro de Registro de Entradas de Mercadorias Livro de Registro de Saídas de Mercadorias Livro de Registro de Apuração do ICMS Livro de Registro de Inventário Livro de Reg. Util. Docs. Fiscais e Termo de Ocorrência-RUDFTO 24733207-0 J RICARDO DOS SANTOS SILVA - ME SIT TABOQUINHA,53. ZONA RURAL. ARAPIRACA-AL SÓCIOS 9168142463 JOSE RICARDO DOS SANTOS SILVA SIT TABOQUINHA 53 ZONA RURAL ARAPIRACA-AL CEP:57319600 GEFIS, 24 de setembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 448908

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL DIFIS - Nº 070/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075503/001, OS 7075503 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384396635 BR, JU 384396649 BR, respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, considerando-se a data de início de suas atividades, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996 DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Documentos Fiscais de Entrada Livro de Registro de Inventário Livro de Reg. Util. Docs. Fiscais e Termo de Ocorrência-RUDFTO 24210085-6 FERNANDA LESSA SOUSA ARAUJO - ME ROD MARIO FREIRE LEAHY,32-A. SANTA LUZIA. PENEDO-AL SÓCIOS 2293446581 FERNANDA LESSA SOUSA ARAUJO ROD MARIO FREIRE LEAHY 32-A SANTA LUZIA PENEDO-AL CEP:57200000 GEFIS, 24 de setembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 448911

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 071/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075507/001, OS 7075507 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384397043 BR, JU 384397057 BR, respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, considerando-se a data de início de suas atividades, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996 DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Livro Caixa Livro de Registro de Entradas de Mercadorias Livro de Registro de Inventário Livro de Reg. Util. Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO 24738787-8 LUIS HENRIQUE DA SILVA 10135248450 AV PRESIDENTE MEDICI,05. CENTRO. BOCA DA MATA-AL SÓCIOS 10135248450 LUIS HENRIQUE DA SILVA AV PRESIDENTE MEDICI SN CENTRO BOCA DA MATA-AL CEP:57680000 GEFIS, 24 de setembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 448912

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL DIFIS - Nº 073/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075089/001, OS 7075089 via Aviso de Recebimento-AR nºs JT 862166069 BR, JT 862166086 BR, JT 862166072 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de início de suas atividades, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996 DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Livro de Registro de Apuração do ICMS Livro de Registro de Entrada de Mercadorias Livro de Registro de Inventário Livro de Registro de Saídas de Mercadorias Livro de Reg. Util. Docs. Fiscais e Termo de Ocorrência-RUDFTO 24773924-3 M J DE SENA JUNIOR EIRELI R COSTA NABAL,216. CIDADE UNIVERSITARIA. MACEIO-AL SÓCIOS 4036258400 MAGNO JOSE DE SENA JUNIOR R R MARECHAL CANDIDO RONDON 10 PETROPOLIS CARUARU-PE CEP:55032350 GEFIS, 01 de outubro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 448913

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL DIFIS - Nº 074/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS

IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075093/001, OS 7075093 via Aviso de Recebimento-AR nºs JT 862166126 BR, JU 384396025 BR, JT 862166130 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de início de suas atividades, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996 DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Livro de Registro de Apuração do ICMS Livro de Registro de Entradas de Mercadorias Livro de Registro de Inventário Livro de Registro de Saídas de Mercadorias Livro de Reg. Util. Docs. Fiscais e Termo de Ocorrência-RUDFTO 24215749-1 J A L DOS SANTOS - ME R CORONEL LIMA ROCHA,518. FAROL. MACEIO-AL SÓCIOS 85227080534 JEFFERSON ANTONIO LEITE DOS SANTOS R E 140 NOVO JACANA ITABUNA-BA CEP:45600000 GEFIS, 01 de outubro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 448916

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL DIFIS - Nº 075/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075085/001, OS 7075085 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384396198 BR, JU 384396207 BR, respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de início de suas atividades, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996 DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Livro de Registro de Apuração do ICMS Livro de Registro de Entradas de Mercadorias Livro de Registro de Inventário Livro de Registro de Saídas de Mercadorias Livro de Reg. Util. Docs. Fiscais e Termo de Ocorrência-RUDFTO 24762366-0 ACQUA VIDA LTDA AV WALFRIDO GERONIMO DA ROCHA,0017-P. CLIMA BOM. MACEIO-AL SÓCIOS 70013661450 LUKAS HOLTZ EGGBY R R ESTRELA DO MAR 2255 PONTA NEGRA NATAL-RN CEP:59090400 GEFIS, 01 de outubro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 448918

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL DIFIS - Nº 076/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075070/001, OS 7075070 via Aviso de Recebimento-AR nºs JT 862165324 BR, JT 862165338 BR, respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme

agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de início de suas atividades, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996 DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Livro de Registro de Apuração do ICMS Livro de Registro de Entrada de Mercadorias Livro de Inventário Livro de Registro de Saídas de Mercadorias Livro de Reg. Util. Docs. Fiscais e Termo de Ocorrência-Rudfto 24772792-0 MERITI COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI R ORLANDO BUGARIM,253. CENTRO. UNIAO DOS PALMARES-AL SÓCIOS 70911376127 YAN CARLOS DOS SANTOS REIS R ORLANDO BUGARIM 253 FUNDOS CENTRO UNIAO DOS PALMARES-AL CEP:57800000 GEFIS, 01 de outubro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 448920

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL DIFIS - Nº 077/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7074800/001, OS 7074800 via Aviso de Recebimento-AR nºs JT 862165925 BR, JT 862165942 BR, respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de início de suas atividades, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996 DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Livro de Registro de Apuração do ICMS Livro de Registro de Entrada de Mercadorias Livro de Registro de Inventário Livro de Registro de Saídas de Mercadorias Livro de Reg. Util. Docs. Fiscais e Termo de Ocorrência-RUDFTO 24404912-2 CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO FILHO BOOKPARTNERS EIRELI AV MENINO MARCELO 3800,3800. CIDADE UNIVERSITARIA. MACEIO-AL SÓCIOS 16757421895 CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO FILHO AL JAGUARUNA 836 RESIDENCIAL MORADA DOS LAGOS BARUERI-SP CEP:6429240 GEFIS, 01 de outubro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 448921

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1174/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. PROCESSO: 1500-034727/2019 EDITAL GECAD Nº 536/2019 CACEAL: 24220250-0 RAZÃO SOCIAL: MACELOG MACEIO LOGISTICA & SERVICOS PORTUARIOS EIRELI - EPP PROCESSO: 1500-035088/2019 EDITAL GECAD Nº 939/2019 CACEAL: 24422363-7 RAZÃO SOCIAL: M.K. COMERCIO VAREJISTA DE OCULOS E ACESSORIOS LTDA PROCESSO: 1500-036196/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24217459-0 RAZÃO SOCIAL: BRAVO RESTAURANTE LTDA. - ME PROCESSO: 1500-035582/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24224246-4 RAZÃO SOCIAL: DAVI LUIS DA

SILVA - ME PROCESSO: 1500-035674/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24101094-2 RAZÃO SOCIAL: GAVEA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - ME PROCESSO: 1500-035773/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24838322-1 RAZÃO SOCIAL: JADSON LESSA DOS SANTOS - ME PROCESSO: 1500-036029/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24089309-3 RAZÃO SOCIAL: JOSEFA GOMES DOS SANTOS PROCESSO: 1500-035778/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24775439-0 RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE TOOKA DO SUSHI LTDA PROCESSO: 1500-035571/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24247355-5 RAZÃO SOCIAL: T & Z COMERCIO DE PRESENTES LTDA - ME Maceió, 02 de Outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD Protocolo 449128

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1158/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar os contribuintes abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizarem e autenticarem o RUFTO- Livro Fiscal de Registro de Utilização de Documento Fiscal e Termo de Ocorrência. Findo o prazo determinado, assim não procederem terão sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. PROCESSO: 1500-035685/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24285355-2 RAZÃO SOCIAL: CELIO BATISTA DE OLIVEIRA - ME PROCESSO: 1500-035503/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24774918-4 RAZÃO SOCIAL: CONVENIENCIA RODRIGUES E COMPANHIA LTDA PROCESSO: 1500-035386/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24211038-0 RAZÃO SOCIAL: FATORIAL LIVRARIA PSICO-PEDAGOGICA LTDA - ME PROCESSO: 1500-035988/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24267342-2 RAZÃO SOCIAL: TELEFONICA BRASIL S.A. Maceió, 30 de setembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD \* Republicado por Incorreção Protocolo 449130

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1159/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. PROCESSO: 1500-035630/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24780693-5 RAZÃO SOCIAL: BOMBONIERE BRASIL DOCE LTDA - ME PROCESSO: 1500-035585/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24076134-0 RAZÃO SOCIAL: DROGA CENTER LTDA - EPP PROCESSO: 1500-035565/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24217750-6 RAZÃO SOCIAL: FORTEX ENGENHARIA LTDA - ME PROCESSO: 1500-035205/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24601642-6 RAZÃO SOCIAL: MASTER COM.DISTRIBUIDORA LTDA - EPP PROCESSO: 1500-035740/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24731122-7 RAZÃO SOCIAL: NOVO ACO FERRAGENS EIRELI - ME PROCESSO: 1500-035569/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24263902-0 RAZÃO

SOCIAL: REZENDE & LIMA ALIMENTOS LTDA EPP PROCESSO: 1500-035393/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24269822-0 RAZÃO SOCIAL: V. R. PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP Maceió, 30 de setembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD \*Republicado por Incorreção Protocolo 449133

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1175/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital GECAD Nº 1095/2019, os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar os contribuintes abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para autenticarem o RUFTO-Livro Fiscal de Registro de Utilização de Documento Fiscal e Termo de Ocorrência. Findo o prazo determinado, assim não procederem terão sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. PROCESSO: 1500-036261/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24744871-0 RAZÃO SOCIAL: COSMETICOS E PERFUMARIA BEM ESTAR LTDA - ME PROCESSO: 1500-036227/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24769319-7 RAZÃO SOCIAL: HARCOS COMERCIO E SERVICOS LTDA Maceió, 02 de Outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD Protocolo 449136

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1176/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital GECAD Nº 1095/2019 o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para apresentar os arquivos da Declaração de Atividades do Contribuinte - DAC , por terem sido entregues sem movimento. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com art. 24, inciso X e inciso XVIII, combinado com o § 6º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, e do art. 49, inciso XVIII, alínea “a” e § 3º da Instrução Normativo SEF Nº 17/2007. PROCESSO: 1500-036034/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24209936-0 RAZÃO SOCIAL: G.L.DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS - EPP Maceió, 02 de Outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD Protocolo 4491

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1177/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1095/2019 o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20



(vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, "c", e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea "a", § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, "c" e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. PROCESSO: 1500-035970/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24454915-0 RAZÃO SOCIAL: E GOMES COMERCIO E MEDICAMENTOS EIRELI Maceió, 02 de outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD Protocolo 449149

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1178/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que consta no Despacho GTC/GEOT Nº 935/2019 do Processo nº 1500- 025304/2019, do Grupo de Trabalho de Combustíveis; Considerando que o contribuinte não exerce atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligência efetuada, e que foi intimado e suspenso pelo Edital GECAD nº 882/2019, publicado no D.O.E. do dia 02 de agosto de 2019, e que não regularou suas pendências, RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto e com base no § 4º do Art. 48 e Art. 49, inciso XIV e XV, "b", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL. CACEAL: 24409395-4 RAZÃO SOCIAL: CORREIA & SILVA LTDA - EPP PROCESSO: 1500-025304/2019 Maceió, 02 de outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO Protocolo 449160

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1179/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Parecer GT COMEX Nº 001/2019 no Processo nº 1500- 025433/2019 Considerando a desistência da solicitação de ato concessivo (regime especial) da Lei nº 6410/03, e o local que encontra-se a empresa é incompatível com as atividades exercidas pela empresa, e que o contribuinte abaixo relacionado foi intimado pelo Edital GECAD nº 1077/2019, publicado no D.O.E. em 12 de setembro de 2019, para adequar suas respectivas instalações aos ramos de atividade exercidos e apresentação de documentos que permitam a comprovação do capital social integralizado, da capacidade econômico-financeira do contribuinte, dos sócios, em relação a sua participação no capital social declarado, e contrato de locação do imóvel, e não regularizou suas pendências, e Considerando o que consta os art.20, art. 22 e art. 33 da Instrução Normativa SEF nº 17/2007 RESOLVE: Fazer ciente a todos quanto ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que de acordo com disposições previstas no art. 12, II, "b" e art. 24, incisos I e XIV e §§3º e 4º, ambos do Decreto nº 3.481, de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, incisos XIV e XX da Instrução Normativa SEF nº 17, de 04 de julho de 2007, fica a inscrição estadual da empresa abaixo relacionada na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL. CACEAL: 24303194-7 RAZÃO SOCIAL: A2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA Maceió, 02 de outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO Protocolo 449165

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1180/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, comunicou a SEFAZ através de Processo nº 1500-033318/2019, que não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme as disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º, e que os contribuintes abaixo foram intimados pelo Edital GECAD nº 1074/2019, publicado no D.O.E. em 11 de setembro de 2019, e não promoveram as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o §§ 3º e 4º, do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL

**(PÁGINA 27)**

DOE 04.10.19

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO EDITAL - GERAC Nº 176 /2019 A SUBCHEFIA DA CENTRAL DE PROCESSOS DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 11, § 2º e seus incisos e 23 da Lei nº. 6.771/2006, notifica os sócios, diretores, gerentes ou representantes das Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas, dentro dos limites de suas responsabilidades, que o Auto de Infração especificado abaixo sofreu revisão (aditamento), ficando concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação, para, na qualidade de sócio responsável, proceder à LIQUIDAÇÃO do débito com o desconto previsto à época da efetivação do lançamento, nos termos do art. 101, III, “a”, do Decreto nº 25.370/2013. Informamos ainda que o pagamento do crédito tributário não encerra o processo administrativo, salvo se efetuado pelo maior valor lançado, conforme art. 17, § 2º e seus incisos da Lei nº 6.771/2006. Os autos estão disponíveis para vistas no 4º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL. SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO CACEAL: 240.54180-4 - A.I. Nº: 90.19904-001 PROCESSO SF-1500-8329/2015 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 00.2704234-00 / HUMBERTO GOMES DE MELO 00.3512704-00 / JOAO AUGUSTO SOBRINHO GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM MACEIÓ (AL), 30 de setembro de 2019. Nara Elisy Vasconcellos Magalhães Subchefe da Central de Processos Protocolo 449276

Secretaria de Estado da Fazenda Superintendência Especial da Receita Estadual Gerência de Articulação Regional - GERAR Chefia de Administração Fazendária - 1ª Região AUTORIZAÇÃO

PARA PAGAMENTO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Nº 074/2019 - 1ª CAF Defiro a solicitação da empresa abaixo relacionada referente a utilização do benefício, para que o pagamento do ICMS devido por substituição tributária seja realizado até o dia 9 (nove) do mês subsequente à remessa da mercadoria, quando oriunda de Estado não signatário de Protocolo ou Convênio ICMS, nos termos da Instrução Normativa SEF nº 30, de 14 de setembro de 2007. Processo -SF Nº 1500-031942/2019 Interessado: CLAUDIA MARIA PAULA DOS SANTOS VARIEDADES- EPP CNPJ (MF): 07.167.507/0001-83 CACEAL: 241.06465-1 . Chefia de Administração Fazendária-1ª Região, em 02 de outubro de 2019. FRANCISCO DE ASSIS LINS DE ARAÚJO AFRE -VIII - Mat. 40.572-8 CHEFE DA 1ª CAF Protocolo 449227

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL O Presidente da 2ª Câmara do Conselho Tributário Estadual, CTE, vem informar a Pauta da Sessão Ordinária n.º 35 que se realizará dia 06/11/2019 (quarta-feira) na sala de reunião do 1º andar da Secretaria da Fazenda, às 8h30. 01) AI: 7028179002; SF: 1500-020872/2014; EDNALVA MENDONÇA DE MELO - ME CACEAL: 24831259 DECISÃO: 21.495/2019- NULO-RN AUTUANTE: AGENOR TENORIO DE HOLANDA JUNIOR RELATORA: ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA 02) AI: 7066608007; SF: 1500-025707/2018; GRANT PALADAR LTDA-EPP CACEAL: 24085876 DECISÃO: 21.505/2019- PROCEDENTE EM PARTE- RN AUTUANTE: CARLOS TENORIO GAMELEIRA RELATOR: LARISSA AMARAL DE ANDRADE Informa que será retomado o julgamento do seguinte processo: 03) AI: 7063802012; SF: 1500-051264/2017; COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL CACEAL: 24007177 DECISÃO: 21.345/2019-PROCEDENTE-RO AUTUANTE: JOSE OTAVIO DE FARIAS COSTA RELATOR: MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA PEDIDO DE VISTAS: VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO ADVOGADO (A): BARNABÉ CABRAL TOLEDO NETTO OAB/AL 9.250 04) AI: 7062596001; SF: 1500-023338/2016; YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A CACEAL: 24296355 DECISÃO: 21.411/2019- NULIDADE PARCIAL E IMPROCEDÊNCIA PARCIAL - RN AUTUANTE: PAULO SERGIO FERNANDES VIANA RELATOR: VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO PEDIDO DE VISTAS: MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA ADVOGADO(A): FERNANDA SIEGGMANN NERY OAB/RS 78.457 SALA DO CTE, MACEIÓ, 04 DE OUTUBRO 2019. DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO CTE Protocolo 449240

EDITAL GJ N.º 288/2019 O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.551/19, referente à Empresa G4 - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, Caceal nº 24211859-3: PROCESSO: 1500-027276/2014; anexo(s) 1500-045236/2014; C.J. nº. 24.830/2015 AUTO DE INFRAÇÃO: nº. 90.18269-001, protocolado em 29/01/2015 AUTUADO: G4 - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA MUNICÍPIO: Maceió/AL INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24211859-3 INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 09.528.995/0001-36 AUTUANTE(S): Juliana Jatobá Soares e outros JULGADOR FAZENDÁRIO: José Edson Lima e Silva GERENTE: Robson Santana dos Santos DECISÃO Nº 21.551/19 EMENTA - ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. TRANSPORTAR MERCADORIA ACOMPANHADA DE NOTA FISCAL CONSIDERADA INIDÔNEA. (1) Inidoneidade decorrente do cancelamento da inscrição estadual do contribuinte. (2) Contribuinte ingressou com ação judicial questionando a sujeição passiva na aquisição interestadual de mercadorias para empresas de construção civil. (3) Lançamento efetuado para evitar a decadência, nos termos do art. 69, do Decreto nº 25.370/13. (4) Julgamento administrativo efetuado para controle de legalidade das questões não abrangidas pela discussão judicial, conforme art. 94, II, da Lei

Estadual nº 6.771/06. (5) Afastada a imposição de multa, vez que a exigibilidade do crédito tributário foi suspensa por provimento judicial antes de qualquer procedimento fiscal relacionado ao presente lançamento, ex vi do § 1º do art. 69 do Decreto nº 25.370/13. (6) LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. (7) Dispensa legal do reexame necessário, ex vi dos arts. 43, II e 48, § 2º, II, todos da Lei Estadual nº 6.771/06. (8) Em atenção ao art. 282 do Decreto nº 25.370/13, sigam os autos à Procuradoria Geral do Estado Face ao exposto, e conforme os artigos 28, 29 e 94, II, da Lei Estadual 6.771/06, decide este Juízo Singular, dentro dos limites da jurisdição que lhe é que conferida em razão da existência de demanda judicial, julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento constante do Auto de Infração nº 9018269-001, protocolizado em 29/06/2011, mantendo o lançamento apenas no que diz respeito ao ICMS, no montante de R\$ 7.704,40 (sete mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos), valor cuja exigibilidade está condicionada ao êxito do Estado de Alagoas na ação judicial protocolada sob o nº 0714938-37.2014.8.02.0001 na 18ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública Estadual. Devido ao valor da parcela pecuniária excluída, deixa-se de submeter o presente processo ao reexame necessário pelo egrégio Conselho Tributário Estadual, nos termos dos arts. 43, II e 48, § 2º, II, todos da Lei Estadual nº 6.771/06. Sigam os autos à Procuradoria Geral do Estado para adoção das providências enunciadas no art. 282 do Regulamento do PAT - Decreto nº 25.370/13. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os titulares, sócios e administradores da Pessoa Jurídica, conforme previsto no art. 11, § 2º, II, "a", da Lei Estadual nº 6.771/06. Gerência de Julgamento, Maceió, 03 de outubro de 2019. JOELSON GOUVEIA DOS SANTOS AUXILIAR FAZENDÁRIO Protocolo 449256

EDITAL GJ N.º 289/2019 O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.552/2019, referente à Empresa OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, Caceal nº 241.05122-3: PROCESSO:1500-018117/2012 e CJ 026080/2018 ; Anexo: 1500-030869/2012. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 90.16407-001, de 25-06-2012, protocolizado a 28-06-2012 AUTUADA: Opção Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP MUNICÍPIO: Maceió - AL INSCRIÇÃO ESTADUAL: 241.05122-3 INSCRIÇÃO FEDERAL: 07.345.633/0001-80 AUTUANTES: Ricardo Góes Palhares, e outros JULGADOR FAZENDÁRIO: Silvio Tenório Gameleira GERENTE: Robson Santana dos Santos DECISÃO N.º 21.552/2019 EMENTA - ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO, RELATIVO AO TRANSPORTE DE MERCADORIAS SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL. 1) Ilícito apurado quando da abordagem de mercadorias em rodovia estadual, o que ocasionou a lavratura do termo de apreensão nº 297744, por estarem em situação irregular. 2) Os DANFE's apresentados não elidem a acusação, haja vista referirem-se à notas fiscais eletrônicas - NFe autorizadas após a abordagem ao transportador, o que denota a circulação de mercadorias sem documentação fiscal. 3) Concedida liminar em ação de mandado de segurança, tão somente para a liberação das mercadorias - Matéria não discutida na via judicial. 4) Base de cálculo conforme arts. 6º, XVI; e 15, III, § 2º, II, da lei 5900/96. 5) Impugnação incapaz de elidir a situação fática descrita na inicial - Infração caracterizada. 6) Subsunção do fatos ao art. 97, da Lei Estadual nº 5.900/96, na redação dada pelo art. 9º, XI, da lei 8.085, de 28-12-18, c/c o art. 106, II, "c", do CTN - lei 5172, de 25-10-66. 7) LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. Reexame necessário pelo CTE, ex vi dos arts. 48, I e 49, §1º, da Lei Estadual nº 6.771/06. Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o lançamento veiculado através do Auto de Infração Nº 90.16407-001, de 25-06-2012, protocolizado a 28-06-2012, por falta de recolhimento do Icms, face ao transporte de

mercadorias sem documentação fiscal, em infração ao art. 50, I, da lei 5900, de 27-12-96, e arts. 49, II; e 136, I, do Ricms-AL, aprovado pelo decreto 35245, de 26-12-91, penalizando, como autoriza o art. 30, da lei 6771/06, com a multa prevista no artigo art. 97, da Lei Estadual nº 5.900/96, na redação dada pelo art. 9º, XI, da lei 8.085, de 28-12-18, c/c o art. 106, II, “c”, do CTN - lei 5172, de 25-10-66, condenando o sujeito passivo a recolher o crédito tributário no montante de R\$ 13.005,00 (treze mil, e cinco reais), sendo R\$ 6.502,50 (seis mil, quinhentos e dois reais, e cinquenta centavos) de Icms, e R\$ 6.502,50 (seis mil, quinhentos e dois reais, e cinquenta centavos), de multa. O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual, com os acréscimos legais a este pertinente, ressalvado o direito à autuada de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 45, inciso I, § 1º, e 46 da Lei Estadual nº 6.771/06, que dispõe sobre o processo administrativo tributário. Em atenção ao disposto nos arts. 48, I e 49, §1º, da Lei Estadual nº 6.771/06, vão os autos ao egrégio Conselho Tributário Estadual para o reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se a pessoa jurídica, bem como os seus sócios e administradores, nos termos do art. 11, da Lei Estadual nº 6.771/06. Gerência de Julgamento, Maceió, 03 de outubro de 2019 Joelson Gouveia dos Santos AUXILIAR FAZENDÁRIO Protocolo 449294

EDITAL GJ N.º 290/2019 O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.553/2019, referente à empresa EDGAR LEITE DE LIMA, CPF nº 072.906.715-70: PROCESSO:1500-022130/2015 e CJ 025979/2018 ; Anexo: 1500-029841/2015 AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 90.20920-001, de 18-06-2015, protocolizado a 26-06-2015 AUTUADA: Edgar Leite de Lima MUNICÍPIO: Arapiraca - AL INSCRIÇÃO FEDERAL (CPF): 072.906.715-70 AUTUANTES: Conceição Aparecida Guimarães Rosa, e outros JULGADOR FAZENDÁRIO: Silvio Tenório Gameleira GERENTE: Robson Santana dos Santos DECISÃO N.º 21.553/2019 EMENTA - ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E ADICIONAL FECOEP, RELATIVO AO TRANSPORTE DE MERCADORIAS SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL. 1) Ilícito apurado quando da passagem das mercadorias em posto fiscal de fronteira, o que ocasionou a lavratura do termo de apreensão nº 82451. 2) Concedida liminar em ação de mandado de segurança, tão somente para a liberação das mercadorias - Matéria não discutida na via judicial. 3) Alteração da base de cálculo para o valor de pauta à época do fato gerador. 4) Impugnação incapaz de elidir a situação fática descrita na inicial - Infração caracterizada. 5) Subsunção do fatos ao art. 97, da Lei Estadual nº 5.900/96, na redação dada pelo art. 9º, XI, da lei 8.085, de 28-12-18, c/c o art. 106, II, “c”, do CTN - lei 5172, de 25-10-66. 5) LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. Reexame necessário pelo CTE, ex vi dos arts. 48, I e 49, §1º, da Lei Estadual nº 6.771/06. Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o lançamento veiculado através do Auto de Infração Nº 90.20920-001, de 18-06-2015, protocolizado a 26-06-2015, por falta de recolhimento do Icms e do Adicional para o Fecoeep, face ao transporte de mercadorias sem documentação fiscal, em infração ao art. 50, I, da lei 5900, de 27-12-96; arts. 49, II; 136, I, e 222, do Ricms-AL, aprovado pelo decreto 35245, de 26-12-91; arts. 2º, I, “a”, e 3º, § 4º, da lei 6558/04; art. 3º, IV, “c”, do decreto 2845/05; penalizando, como autoriza o art. 30, da lei 6771/06, com a multa prevista no artigo art. 97, da Lei Estadual nº 5.900/96, na redação dada pelo art. 9º, XI, da lei 8.085, de 28-12-18, c/c o art. 106, II, “c”, do CTN - lei 5172, de 25-10-66, condenando o sujeito passivo a recolher o crédito tributário no montante de R\$ 28.397,96 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais, e noventa e seis centavos), sendo R\$ 14.198,98 (catorze mil, cento e noventa e oito reais, e noventa e oito

centavos), de Icms, dos quais, R\$ 1.051,78 (um mil, cinquenta e um reais, e setenta e oito centavos) de Adicional para o Fecoeop - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, e R\$ 14.198,98 (catorze mil, cento e noventa e oito reais, e noventa e oito centavos), de multa, das quais, R\$ 1.051,78 (um mil, cinquenta e um reais, e setenta e oito centavos) de Adicional para o Fecoeop - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza. O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual, com os acréscimos legais a este pertinente, ressalvado o direito à autuada de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 45, inciso I, § 1º, e 46 da Lei Estadual nº 6.771/06, que dispõe sobre o processo administrativo tributário. Em atenção ao disposto nos arts. 48, I e 49, §1º, da Lei Estadual nº 6.771/06, vão os autos ao egrégio Conselho Tributário Estadual para o reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se a pessoa física do autuado na forma do art. 11, da lei 6771/06. Gerência de Julgamento, Maceió, 03 de outubro de 2019 Joelson Gouveia dos Santos AUXILIAR FAZENDÁRIO Protocolo 449296

EDITAL GJ N.º 291/2019 O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.525/2019, referente à empresa MARTA MARIA SAMPAIO QUINTELA DÂMASO, CPF nº 495450944-00: PROCESSO Nº: SF 1500-031986/2018; SF 1500-038963/2018 AUTO DE INFRAÇÃO: 70.68582-001, protocolado em 09.08.2018. AUTUADA: MARTA MARIA SAMPAIO QUINTELA DÂMASO MUNICÍPIO: MACEIÓ/AL INSCRIÇÃO FEDERAL: 495450944-00 (CPF) AUTUANTE: MARCELO MACHADO DIAS E OUTRO JULGADOR FAZENDÁRIO: ANTONIO CARLOS ARRUDA DE AZEVEDO GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS DECISÃO Nº: 21.525/19 EMENTA - ICMS - Obrigação principal - Recolhimento a menor do ITCMD nos autos de processo judicial de inventário e arrolamento - Tributo recolhido espontaneamente pelo contribuinte autuado e homologado pela fazenda pública em despacho exarado por membro da Procuradoria da Fazenda Pública Estadual - Havida a homologação, o prazo para revisão do lançamento pela fazenda estadual é aquele previsto no artigo 150, § 4º do CTN - Extinção do crédito tributário, na hipótese dos autos, em virtude de esgotamento do prazo legal e decadencial para revisão do lançamento espontâneo já homologado pela fazenda pública - LANÇAMENTO NULO - Procedimento especial. Assim posto, decido pela NULIDADE do lançamento e conseqüente extinção do crédito tributário lançado na inicial o qual fulminado pelo instituto da decadência tributária, como demonstrado nos autos. Publique-se e intime-se. Gerência de Julgamento, Maceió, 03 de outubro de 2019 Joelson Gouveia dos Santos AUXILIAR FAZENDÁRIO Protocolo 449297

de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.550/2019, referente à empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Caceal nº 24061667-7: PROCESSO: 1500-002648/2017; anexo(s) 1500-006970/2017, 1500- 017960/2017 e 1500-034941/2018 AUTO DE INFRAÇÃO: nº. 70.58891-004, protocolado em 25/01/2017 AUTUADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS MUNICÍPIO: Pilar/AL INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24061667-7 INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 33.000.167/1045-86 AUTUANTE(S): Arluzenildo Barros e outros JULGADOR FAZENDÁRIO: José Edson Lima e Silva GERENTE: Robson Santana dos Santos DECISÃO Nº 21.550/19 EMENTA - ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS

INDEVIDOS. (1) Créditos fiscais oriundos de supostas aquisições de serviços de transporte e da alegada utilização do combustível denominado "Marine Gasoil" em embarcações operadas pelo contribuinte. (2) A exceção do conhecimento de transporte nº 1, o sujeito passivo apresentou os demais documentos fiscais de transporte, comprovando ser o tomador dos serviços e, portanto, confirmando a regularidade do crédito fiscal. (3) No tocante às notas fiscais do combustível "Marine Gasoil", restou demonstrada que sua utilização deu-se por empresa subsidiária que presta serviço de transporte, sendo irregular o creditamento pelo sujeito passivo. (4) LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. (5) Aplicação da penalidade prevista no art. 93, da Lei Estadual nº 5.900/96. (6) Reexame necessário pelo CTE, ex vi do art. 48, I, da Lei Estadual nº 6.771/06. Face ao exposto, e conforme os artigos 28 e 29 da Lei Estadual 6.771/06, decide este Juízo Singular julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento constante do Auto de Infração nº 70.58891-004, protocolizado em 25/01/2017, sendo aplicada a sanção prescrita no art. 93 da Lei Estadual nº 5.900/96, totalizando o crédito tributário no montante de R\$ 83.314,44 (oitenta e três mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), dos quais R\$ 52.071,53 (cinquenta e dois mil, setenta e um reais e cinquenta e três centavos) são relativos a ICMS e R\$ 31.242,91 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) são referentes a multa. Ressalte-se que foi trazida aos autos a notícia de recolhimento parcial do crédito tributário, referente aos períodos 10 e 12/2012, efetuado com a redução da penalidade a que fazia jus o contribuinte na data do pagamento, conforme previsão do art. 73, I, da Lei Estadual nº 5.900/96 O crédito tributário, devidamente atualizado e acrescido de juros, deverá ser recolhido ao Erário Estadual no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, ressalvado ao autuado o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual nº 6.771/06. Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Estadual nº 6.771/06, vão os autos ao egrégio Conselho Tributário Estadual para o reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se o sujeito passivo, conforme previsto no art. 11, II, da Lei Estadual nº 6.771/06. Gerência de Julgamento, Maceió, 03 de outubro de 2019 Joelson Gouveia dos Santos AUXILIAR FAZENDÁRIO Protocolo 449298

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERENCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1181/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais , considerando o Memo nº 0337/2019 SUPLAF - SEFAZ/AL, e diligência realizada no Processo nº 1500-035809/2019; RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte identificado, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral de suspensão no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. EDITAL GECAD nº: 1055/2019 CACEAL: 24205999-6 RAZÃO SOCIAL: L G V PEREIRA - ME Maceió, 03 de Outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO, Protocolo 449600

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1182/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1095/2019 os estabelecimentos identificados, por ser indevida a inclusão das inscrições na situação cadastral de INAPTA no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. RAZÃO SOCIAL: JOSELBA DA SILVA SANTANA - ME CACEAL: 24720289-4 RAZÃO SOCIAL: N L ALVES PINTO FILHO - ME CACEAL:

24250913-4 RAZÃO SOCIAL: P A MOREIRA E SILVA - ME CACEAL: 24479745-5 Maceió, 03 de Outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO Protocolo 449601

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1183/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. PROCESSO: 1500-035905/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24853071-2 RAZÃO SOCIAL: C. MARCIANO F. POLICARPO - ME PROCESSO: 1500-036319/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24077243-1 RAZÃO SOCIAL: COMBOMBOM ALIMENTO COMERCIO LTDA - ME PROCESSO: 1500-036262/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24270445-0 RAZÃO SOCIAL: CVVC TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI PROCESSO: 1500-035894/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24099409-4 RAZÃO SOCIAL: E B DAS CHAGAS - ME PROCESSO: 1500-036243/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24839360-0 RAZÃO SOCIAL: MARIA ISABELE CAVALCANTE ALMEIDA GOMIDE - M PROCESSO: 1500-035908/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24285377-3 RAZÃO SOCIAL: R. C. DA SILVA MOTOS - ME PROCESSO: 1500-035791/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24747432-0 RAZÃO SOCIAL: RADU INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA PROCESSO: 1500-035792/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24747430-4 RAZÃO SOCIAL: RADU INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Maceió, 03 de Outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD Protocolo 449602

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1184/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital GECAD Nº 1095/2019, os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar os contribuintes abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para autenticarem o RUFTO-Livro Fiscal de Registro de Utilização de Documento Fiscal e Termo de Ocorrência. Findo o prazo determinado, assim não procederem terão sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. PROCESSO: 1500-035354/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24839409-6 RAZÃO SOCIAL: ANTONIO N SILVA PECAS - ME PROCESSO: 1500-035368/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24743941-0 RAZÃO SOCIAL: D B RAMOS DROGARIA Maceió, 03 de Outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD Protocolo 449603

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1185/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32,



inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1095/2019 os contribuintes identificados abaixo, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar os contribuintes abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. PROCESSO: 1500-035157/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24848364-1 RAZÃO SOCIAL: MUNDIAL ELETRONIC DIESEL LTDA - ME PROCESSO: 1500-035861/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24238149-9 RAZÃO SOCIAL: SAUDE FARMA LTDA - EPP Maceió, 03 de outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD Protocolo 449604

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1186/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital GECAD Nº 1095/2019 o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para apresentar os arquivos da Declaração de Atividades do Contribuinte - DAC e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com art. 24, inciso X, inciso XVIII e inciso XIX, alínea “c”, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, e do art. 49, inciso XVIII, alínea “a”, Inciso XIX, alínea “c”, Inciso X, alínea “b”, item 1 e § 3º da Instrução Normativo SEF Nº 17/2007. PROCESSO: 1500-036378/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24741998-2 RAZÃO SOCIAL: E DA S TAVEIRA - ME Maceió, 03 de Outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD Protocolo 449605

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERENCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1187/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o consta nos despachos GSN, da Gerência do Simples Nacional. Considerando que as empresas efetuaram o desenquadramento do MEI RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados, os contribuinte identificados abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas; Convocá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação, para autenticar os livros fiscais. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art. 24, inciso XIX, “c” e §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Incisos XIX, “c” e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. DESPACHO GSN Nº 1683/2019 EDITAL GECAD nº 668/2019 e 936/2019 CACEAL: 24755690-4 RAZÃO SOCIAL: JEFFERSON FABRICIO OLIVEIRA NOBRE 12036744494 PROCESSO Nº 1500-034545/2019 DESPACHO GSN Nº 1682/2019 EDITAL GECAD nº 1032/2019 CACEAL: 24756605-5 RAZÃO SOCIAL: PAULO SERGIO DOS SANTOS TRINDADE 94099600459 PROCESSO

Nº 1500-034233/2019 Maceió, 03 de outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO Protocolo 449607

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1188/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que consta nos Memorando 2ª CAF nº 107/2019, da 2ª Chefia de Administração Fazendária de Arapiraca RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c" do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados, os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas. PROCESSO: 1500-035428/2019 EDITAL GECAD Nº 535/2014 CACEAL: 24101564-2 RAZÃO SOCIAL: A. M. TORRES - EPP PROCESSO: 1500-035242/2019 EDITAL GECAD Nº 638/2018 CACEAL: 24451653-9 RAZÃO SOCIAL: ROSEILTON MOURA DE ALMEIDA TRANSPORTES - ME PROCESSO: 1500-034908/2019 EDITAL GECAD Nº 638/2018 CACEAL: 24471477-0 RAZÃO SOCIAL: HUMBERTO CAVALCANTE DA SILVA EIRELI - ME PROCESSO: 1500-028746/2019 EDITAL GECAD Nº 760/2019 CACEAL: 24455759-4 RAZÃO SOCIAL: V. E. DE SOUZA AMORIM & CIA LTDA - ME PROCESSO: 1500-030004/2019 EDITAL GECAD Nº 187/2016 CACEAL: 24255266-8 RAZÃO SOCIAL: SANTANA E CARVALHO AGROPECUARIA LTDA - ME Maceió, 03 de outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD Protocolo 449608

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1189/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte relacionado abaixo não promoveu as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-036074/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007. RAZÃO SOCIAL CACEAL PINHEIRO E PINHEIRO LTDA - EPP 24741504-9 Maceió, 03 de outubro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD Protocolo 449609